



Vogalva

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI N° 251/2024
MENSAGEM DE LEI N° 561/2024**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre abertura de crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente e dá Outras Providências".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe abertura de crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de reprogramação de recurso futuro a fundo do Governo Federal e Estadual, oriundo de superávit financeiro apurado no final do exercício de 2023.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 251/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **17 de maio de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 251/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Daniel Felix da Silva
Vereador Presidente


Adriano de Almeida Lima
Vereador Relator


Renato Leitão dos Santos
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PROJETO DE LEI N° 251/2024
MENSAGEM DE LEI N° 561/2024**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Dispõe sobre abertura de crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente e dá Outras Providências**".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe abertura de crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de reprogramação de recurso fundo a fundo do Governo Federal e Estadual, oriundo de superávit financeiro apurado no final do exercício de 2023.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 251/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **17 de maio de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 251/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Marcelo Ferreira Barros
Vereador Presidente


Elizéu Quevedo
Vereador Relator


Gerson Rodrigues de Oliveira
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI N° 251/2024
MENSAGEM DE LEI N° 561/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Dispõe sobre abertura de crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente e dá Outras Providências**".

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe abertura de crédito especial por superávit financeiro ao orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de reprogramação de recurso futuro a fundo do Governo Federal e Estadual, oriundo de superávit financeiro apurado no final do exercício de 2023.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem Estar Social**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 251/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação, Saúde e Bem Estar Social** em Reunião realizada no dia **17 de maio de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 251/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

João Orlando Bernardino da Silva

Vereador Presidente

Renato Leitão dos Santos

Vereador Relator

Nayara de Oliveira Silva

Vereadora Membra